PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.406, DE 25 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de março de 2004, aprovou Projeto de Lei nº 011/2004, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Estado de São Paulo, por meio da **Secretaria de Economia e Planejamento**, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra e aquisições.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º destinar-se-ão ao serviço de pavimentação asfáltica sendo 3.158 m^2 (três mil cento e cinqüenta e oito metros quadrados) na Rua João Vita, 1.512 m^2 (um mil quinhentos e doze metros quadrados) na Rua Fernando Fraissat e 6.528 m^2 (seis mil quinhentos e vinte e oito metros quadrados) na Avenida Dr. José Thiago de Siqueira Júnior, no Conjunto Habitacional Gilberto Rossetti, nesta cidade de Mococa.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Mococa vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.